SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

SPMS - SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E.

RELATÓRIO E CONTAS DE 2010

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA SPMS, EPE
   2.1. MISSÃO
   2.2. OBJECTIVOS
   2.3. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO
3. MODELO DE GOVERNAÇÃO
   3.1. MANDATO
   3.2. ÓRGÃOS SOCIAIS
   3.3. ORGÂNICA
4. CARACTERIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS
   4.1. ENQUADRAMENTO
   4.2. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS
      4.2.1. ACORDOS DE CESSÃO DAS POSIÇÕES JURÍDICAS
      4.2.2. PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO ENTRE CENTRAIS DE COMPRAS
      4.2.3. ARTICULAÇÃO COM DIVERSAS ENTIDADES
      4.2.4. ESTUDOS DE VIABILIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS NO SECTOR DA SAÚDE
         4.2.4.1. CONTRATOS DE SERVIÇOS PARTILHADOS
      4.2.5. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
5. PERÍODO DE TRANSIÇÃO
   5.1. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO
   5.2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO
   5.3. FINANCIAMENTO EMERGENTE
6. CONTAS
   6.1. APRECIAÇÃO SUMÁRIA
   6.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
   6.3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA
   6.4. DOCUMENTOS DE APRECIAÇÃO DE CONTAS
      6.4.1. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS
      6.4.2. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO
   6.5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
7. PERSPECTIVAS DE EVOLUÇÃO FUTURA
8. CONCLUSÃO

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE) foi criada através do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março e, em anexo, encontram-se aprovados e publicados os Estatutos da Entidade em causa.

O diploma em apreço, no seu preâmbulo, situa a criação da SPMS, EPE como "um factor de aceleração do ritmo de implementação" das reformas estratégicas no sector da saúde, visando "assim a promoção da eficácia e eficiência em organização dos sectores público e privado, permitindo não só elevadas poupanças, criação de sinergias e aumento de produtividade, como benefícios ao nível da qualidade e celeridade da informação de gestão produzida".

Afirma-se mesmo que "deixa de pender sobre o Estado e as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a responsabilidade pelo fornecimento de serviços que, pela sua natureza e relevância estratégica, podem e devem ser garantidos por um único fornecedor a todas as Entidades do Sistema de Saúde, o que permite a sua libertação para se concentrarem na prossecução das suas actividades nucleares: a prestação de cuidados de saúde aos cidadãos".

O presente Relatório tem como objectivo mencionar a actividade desenvolvida pela SPMS, EPE, entre 19 de Julho, data em que iniciou na realidade funções o Conselho de Administração, e 31 de Dezembro, bem como, apresentar as respectivas Contas de 2010 relativas ao período em apreço.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA SPMS, EPE

A SPMS, EPE é uma pessoa colectiva de direito público de natureza empresarial, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, estando sujeita à tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde. Foi constituída com um capital estatutário de 6 M.E.

Face ao teor do Art. 11º do diploma supra citado, é de notar que a SPMS, EPE sucede na cessão de posições jurídicas dos Agrupamentos Complementares de Empresa (ACE's) "Somos Compras", "Somos Contas" e "Somos Pessoas", bem como das estruturas do SUCH, e incorpora, para além dos direitos, deveres, obrigações e património, as actividades e experiências já iniciadas na área de serviços partilhados. Para tal, o diploma concede um prazo de 60 dias para o período de transição, o qual se encontra amplamente ultrapassado.

A sede da SPMS, EPE, por questões estratégicas, está localizada, em Santa Maria da Feira, dispondo de uma sucursal operacional em Lisboa.

A SPMS, EPE pode também constituir ou participar noutras empresas públicas ou sociedades, mediante autorização conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.

2.1. MISSÃO

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE tem por atribuição principal a prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros e de recursos humanos, e demais actividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respectiva natureza jurídica, sejam entidades EPE's sejam entidades do Sector Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem actividades na área da saúde.

No domínio dos serviços partilhados de compras e logística a SPMS, EPE tem por missão centralizar, optimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo competências em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

No âmbito dos serviços partilhados financeiros a SPMS, EPE tem por missão a partilha de conhecimentos e informação e o desenvolvimento de actividades de prestação de serviços

nas áreas de gestão financeira e de contabilidade, com atribuições em matéria de planeamento e preparação do orçamento, controlo orçamental, gestão de contratos, contabilidade analítica, contabilidade geral, pagamentos e cobranças e tesouraria.

No âmbito dos serviços partilhados de recursos humanos a missão da SPMS, EPE é a de disponibilizar um serviço partilhado de recursos humanos de elevada eficiência e níveis de automação, possuindo competências nomeadamente em matéria de levantamento da informação e diagnóstico, processamento de salários e indicadores de gestão.

Quanto àqueles domínios de recursos de compras e logística, financeiros e de recursos humanos a SPMS, EPE pode ainda exercer acessoriamente actividades complementares ou subsidiárias daquele seu objecto principal, que não prejudiquem a prossecução do mesmo e que, pelo contrário, com ele se harmonizem.

2.2. OBJECTIVOS

Na lógica de serviços partilhados importa a agregação de serviços que possam, com o desenvolvimento da sua prestação, abranger transversalmente várias unidades de saúde e ou serviços, optimizando procedimentos e elevando a eficiência, contribuindo para a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde.
Com efeito, a prestação de serviços partilhados pela SPMS, EPE concretiza-se pela assunção integral dos segmentos da actividade de unidades orgânicas dos serviços e dos estabelecimentos do SNS nas áreas de partilha, ou seja, em matéria de compras e logística, de serviços financeiros e de recursos humanos.
Essa preocupação presidirá a toda a intervenção da SPMS, EPE no plano da negociação com os estabelecimentos e os serviços do SNS, de modo a garantir uma unidade optimizadora da intervenção.

Na verdade, a SPMS, EPE só pode realizar a sua missão através da «gestão partilhada de recursos, de modo a garantir que são dadas as respostas adequadas aos desafios actuais e futuros do sistema de saúde» o que determina a intervenção por segmentos de actividades complementares em saúde, nas referidas áreas.

Por outro lado, a intervenção em moldes empresariais da SPMS, EPE com os estabelecimentos e serviços do SNS exige não só uma conjugação programada entre os contratos programa dos estabelecimentos e os orçamentos dos serviços, como uma planificação por parte da SPMS, EPE, mas ainda intervenções pontuais articuladas com serviços do SNS que atravessem conjunturas carecidas de intervenção onde soluções de serviços partilhados possam apresentar uma solução pioneira que potencie a criação de

sinergias, favoráveis a que se promovam novos ganhos em saúde, aumento de produtividade e os consequentes benefícios ao nível da qualidade dos serviços prestados e da celeridade da informação de gestão produzidos.

2.3. ÂMBITO DA ACTUAÇÃO

A SPMS, EPE tem por atribuições a prestação de serviços partilhados nas áreas citadas em 2.1. aos estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da sua área jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem actividades específicas da área da saúde.

A SPMS, EPE beneficia do direito exclusivo de exercer a actividade de disponibilização dos serviços partilhados específicos da área da saúde, nos casos em que os destinatários recorram a uma solução destas para assegurarem o exercício de funções. E, caso seja necessário, a SPMS, EPE tem a obrigação de contratar os bens e serviços de que não disponha, e que lhe sejam imprescindíveis à prossecução das atribuições estabelecidas pelos destinatários.

Por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, a utilização dos serviços partilhados pode ser com carácter generalista para a totalidade ou parte dos destinatários.

Uma outra forma de articulação da SPMS, EPE com os destinatários, pode ser o estabelecimento directo de Contratos e/ou Contratos-Programa com os Hospitais EPE.

3. MODELO DE GOVERNAÇÃO

3.1. MANDATO

No D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março, o qual entrou em vigor a 1 de Abril de 2010, e nos Estatutos anexos ao diploma, encontra-se a tipificação do Mandato da SPMS, EPE.

A tutela económica e financeira da SPMS, EPE é exercida pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da saúde e sem prejuízo do regime jurídico aplicável às entidades públicas e empresariais.

A supervisão dos níveis de serviço da SPMS, EPE no âmbito da sua actividade é exercida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, IP).

O membro do Governo responsável pela área da saúde pode emitir orientação e instruções à SPMS, EPE e verificar o seu cumprimento, quanto aos seus objectivos estratégicos, o orçamento, a programação da actividade económica da empresa e outras decisões de importância análoga.

3.2. ÓRGÃOS SOCIAIS

Nos termos do Art. 6º dos Estatutos da SPMS, EPE, anexos ao D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março, são órgãos sociais desta entidade pública empresarial o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O Conselho de Administração composto por três membros, um Presidente e dois Vogais, dispõe de um mandato com uma duração de três anos.

O actual Conselho de Administração foi nomeado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2010, de 16 de Julho, publicada no D.R. n.º 152, Série II, de 6 de Agosto de 2010 (Anexo 1). Não obstante a Resolução em apreço produzir efeitos a 1 de Junho de 2010, o Conselho de Administração iniciou funções em 19 de Julho de 2010, ou seja, no primeiro dia útil após a sua nomeação.

A SPMS, EPE dispôs de Conselho de Administração três meses e meio depois do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março entrar em vigor.

Em 31 de Dezembro de 2010 o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros:

- Presidente: Dr. José Alberto Cardoso Marques
- Vogal: Dra. Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos
- Vogal: Eng. José Carlos Baptista do Nascimento e Silva

As competências do Conselho de Administração e do Presidente, bem como, o respectivo funcionamento e delegações de poderes encontram-se estipulados nos Estatutos da SPMS, EPE.

A fixação de remunerações dos membros do Conselho de Administração da SPMS, EPE, nos termos do n.º 2 do Art. 13º dos Estatutos não ocorreu, formalmente, até ao final do ano de 2010, apesar das insistências efectuadas pelo Órgão de Gestão (Anexo 2).

No que respeita ao Fiscal Único, nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, o qual fixa a sua remuneração, importa referir, apesar dos alertas dados pelo Conselho de Administração, que tal não ocorreu até ao final do ano de 2010.
As competências do Fiscal Único encontram-se, igualmente, elencadas nos Estatutos da SPMS, EPE.

3.3. ORGÂNICA

A SPMS, EPE procurou, numa primeira fase, apreender a realidade da situação que lhe era transmitida através da cessão das posições jurídicas dos três ACE's e do SUCH (Art. 11º do diploma), para poder, com maior clareza, formatar a sua própria orgânica.
Assim, tornou-se necessário celebrar os quatro "Acordos de Cessão das Posições Jurídicas", que ainda se encontram a aguardar homologação superior, para, juntamente com a perspectiva funcional e organizacional da EPE, poder-se criar um organograma (Anexo 3).

Ao longo dos últimos dois meses do ano de 2010 o "embrião" de organograma foi enriquecido com os contributos dos responsáveis dos três ACE's e objecto de aperfeiçoamentos diversos.

Situação análoga ocorreu com a proposta de Delegações de Competências apresentada pelo Presidente da SPMS, EPE ao Conselho de Administração. A mesma tem sido objecto de análise e discussão, com vista à sua finalização.

4. CARACERIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. ENQUADRAMENTO

A principal preocupação da SPMS, EPE foi o conciliar, necessariamente, a sua orgânica de nova Entidade com a "herança" transitada por força do estipulado no Art. 11º do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março.

Por um lado, pretendia-se que fosse salvaguardada a integridade funcional do que existia nos três Somos e por outro, tinha-se como objectivo corresponder ao estipulado no novo diploma, com uma oferta global de serviços partilhados, indo ao encontro das necessidades sobretudo, das Instituições do SNS.

Tornou-se pois importante desencadear reuniões de apresentação, demonstrações informáticas e apreender o histórico da vivência de cada um dos três Somos, com todos os seus defeitos e virtudes.

Igualmente importante foi a aproximação aos serviços do SNS, através de reuniões, designadamente aos já Aderentes aos Somos, ouvindo, por vezes, as suas reclamações e elogios.

O Conselho de Administração da SPMS, EPE aproveitou ainda todas as oportunidades de contacto e apresentação da EPE a outras Entidades da área da Saúde.

4.2. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

As principais actividades desenvolvidas, durante os cinco meses e meio de funcionamento da SPMS, EPE em 2010, foram as seguintes:

a) Preparação e celebração dos quatro "Acordos de Cessão das Posições Jurídicas" dos três ACE's e do SUCH;
b) O estabelecimento do "Protocolo de Articulação entre Centrais de Compras" com a ACSS, IP;
c) A articulação com diversas Entidades para diferentes formas de cooperação;
d) Reflexão e debate sobre os Sistemas de Informação em serviços partilhados;
e) Adequabilidade dos Sistemas de Informação existentes nos ACE's às necessidades da SPMS, EPE;
f) Preparação de contratos novos de serviços partilhados;
g) Formatação jurídica de várias formas e processos de aquisição de bens e serviços;

h) O recrutamento de recursos humanos para a satisfação dos novos contratos;
i) Reorganização e racionalização do espaço físico dos ACE's e da SPMS, EPE;
j) Preparação do estudo sobre a Fase de Transição da SPMS, EPE.

Nos primeiros meses a SPMS, EPE passou algumas dificuldades, não obstante o apoio logístico do SUCH, dado que o seu capital estatutário constante no diploma só pôde ser realizado na primeira quinzena de Outubro de 2010.

4.2.1. ACORDOS DE CESSÃO DAS POSIÇÕES JURÍDICAS

Nos termos do Art. 11º do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março, foram celebrados os quatros "Acordos de Cessão das Posições Jurídicas" dos três ACE's e do SUCH, após um levantamento da situação, apreciação de dados e assinaturas efectuadas pelas partes. Posteriormente, os Acordos foram remetidos para apreciação e homologação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, designadamente nas respectivas datas: 17/09/2010 (SUCH); 15/10/2010 (Somos Pessoas); 22/10/2010 (Somos Compras) e 10/11/2010 (Somos Contas).
Os Acordos reflectem as posições jurídicas reportadas a 31/05/2010, relativas aos activos, passivos, património físico e jurídico e posições em contratos em vigor, não obstante os valores virem a ser ajustados à data da homologação.
Constam, de cada um dos Acordos dos ACE's, um Balanço Intercalar, uma Demonstração de Resultados e um Relatório do respectivo Revisor Oficial de Contas (ROC). Constam, também as listas dos activos; os Contratos de pessoal, prestação de serviços e de adesão a serviços partilhados; os empréstimos bancários, bem como, as dívidas a fornecedores e de clientes.

Para além das inúmeras reuniões/sessões de trabalho desencadeadas para aferição de dados com todos os parceiros dos Somos Contas, Compras e Pessoas, bem como do SUCH, houve necessidade de se efectuar um trabalho jurídico exaustivo e uma análise importante dos dados económico-financeiros, por parte dos ROC's.
Esta foi a tarefa que ocupou mais tempo à SPMS, EPE durante os primeiros três meses, não obstante ter sido cumprido o prazo de 60 dias, referenciado no diploma, após o início de actividades, por parte desta EPE.

É de salientar que os Acordos ainda não se encontram homologados, pelo que, o período de transição estipulado pelo diploma, em 60 dias, já foi amplamente ultrapassado, e a SPMS, EPE viu-se forçada a preparar uma exposição superior sobre esta matéria, no final de 2010 (ver ponto 5 do presente Relatório).

4.2.2. PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO ENTRE CENTRAIS DE COMPRAS

Em 15/09/2010 a SPMS, EPE celebrou com a ACSS, IP um "Protocolo para articulação entre as duas Centrais de Compras" consagradas no Art. 10º do D.L. n.º 200/2008, de 9 de Outubro.
Relembra-se que Protocolo similar já tinha sido objecto de recusa de visto por parte do Tribunal de Contas, na ausência da existência do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março. De facto, foi transferido para a esfera de operações da SPMS, EPE o "Cat@logo" e recursos técnicos da ACSS, IP, de modo a que ficassem centralizados os Contratos Públicos de Aprovisionamento numa única Central de Compras, reduzindo procedimentos e custos globais para o SNS.

Note-se que o planeamento dos Contratos Públicos de Aprovisionamento para 2011, a agregação de necessidades e a condução dos procedimentos, foi iniciada pela SPMS, EPE no último trimestre de 2010.
Tratou-se de um importante passo em frente para a consolidação dos resultados esperados, em matéria de aquisições de bens e serviços, quer na perspectiva da abordagem única ao mercado, quer na metodologia de evolução para as compras centralizadas ou firmes (com compromisso de efectivação do pagamento).

4.2.3. ARTICULAÇÃO COM DIVERSAS ENTIDADES

Ao longo dos meses de 2010, a SPMS, EPE desenvolveu um conjunto de contactos e articulações com diversas entidades, visando o desenvolvimento das suas necessidades.
Face ao teor do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março a SPMS, EPE solicitou reuniões e iniciou a preparação de Protocolos futuros com a ANCP, EPE e a GERAP, EPE.
O mesmo aconteceu com outras Entidades do SNS e do Ministério da Saúde, tais como: ACSS, IP, Infarmed e Direcção-Geral da Saúde.

Igualmente, foram realizadas diversas reuniões e desenvolvido um processo negocial com o Consórcio Bancário existente no Somos Compras, de modo a renegociar os moldes do Contrato de Sistema de Garantia de Pagamentos existente, adaptando-o às necessidades da SPMS, EPE.

Com o Ministério das Finanças, designadamente o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP, IP) e a Direcção-Geral do Tesouro (DGT), foram, também, estabelecidos contactos com vista à realização do capital estatutário da SPMS, EPE e à renegociação dos empréstimos bancários existentes nos ACE's, para taxas de juro do sector público.

Decorreram também um conjunto de acções e reuniões junto dos Hospitais e ARS's, com o objectivo de esclarecer sobre a metodologia e perspectivas de actuação futura da SPMS, EPE.

4.2.4. ESTUDOS DE VIABILIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS NO SECTOR DA SAÚDE

A SPMS, EPE desenvolveu e compilou um conjunto de estudos preparatórios sobre a viabilidade de serviços partilhados no sector da saúde.
De facto, tornou-se importante esta metodologia de trabalho com vista à preparação das propostas de contratos de serviços partilhados com diferentes Instituições ao desenvolvimento de análises comparativas de preços nacionais e internacionais, e à preparação da futura portaria de preços a aprovar pela tutela.

4.2.4.1. CONTRATOS DE SERVIÇOS PARTILHADOS

Em 31/12/2010 estavam trabalhados e concluídos, para vigorarem em 2011, oito novos Contratos de Serviços Partilhados com as ARS Lisboa e Vale do Tejo e a ARS Centro, para as áreas de: Compras, Logística, Financeira, Conferência de Facturas e Recursos Humanos.

Em fase de análise e negociação, encontravam-se mais quatro Contratos com um Hospital e um Departamento Central do Ministério da Saúde.

A SPMS, EPE necessitou de seleccionar e recrutar recursos humanos, designadamente, 82 pessoas, para afectar aos novos Contratos de Serviços Partilhados.

Diversas Entidades do SNS abordaram a SPMS, EPE no sentido de serem criados Serviços Partilhados em novas áreas, tais como: qualidade, auditoria, prestação de serviços clínicos e sistemas de informação.
A todas estas situações a SPMS, EPE informou que iria estudar o assunto, do ponto de vista jurídico e/ou funcional, e apresentar futuras propostas.

4.2.5. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

Na sequência de solicitações apresentadas por algumas Entidades do SNS, bem como em resultado de necessidades objectivas da ACSS, IP e da SPMS, EPE, iniciou-se um processo de reflexão sobre os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
Foi elaborado um documento interno, após terminus da reflexão desta temática, sendo o mesmo apresentado à tutela e à ACSS, IP para discussão.
Por seu turno a ACSS, IP produziu, também, um documento enquadrador sobre o assunto, que facultou à SPMS, EPE.

Neste âmbito, foi possível até final do ano de 2010, efectuar um conjunto de reuniões e debates esclarecedores entre as duas entidades ACSS, IP e SPMS, EPE sobre as TIC. Tornou-se, pois, viável gerar algum consenso em determinados assuntos e metodologias relativos à evolução futura dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação na área da Saúde, tais como: a existência de três níveis de Governação das TIC; a Rede de Informação da Saúde; os Sistemas de Segurança e o futuro de alguns aplicacionais.

Perspectiva-se que no início de 2011 se possa operacionalizar uma articulação efectiva e objectiva na área das TIC com a ACSS, IP.

5. PERÍODO DE TRANSIÇÃO

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

A fase transitória, criada para a transferência/sucessão dos ACE´s para a nova EPE, teve início a 1 de Junho de 2010, sessenta dias após a data da entrada em vigor do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março e terminará com a homologação dos quatro "Acordos" de cessão das posições jurídicas, ou seja, os relativos aos três ACE's e o relativo ao próprio SUCH.

A este período em que foram mantidos os serviços prestados pelos Somos, ACE e criada a SPMS, EPE, caracteriza-se pela circunstância de terem operado jurídica e materialmente em simultâneo quatro entidades, situação que actualmente se mantém, ou seja, aqueles três ACE's a que se refere o Art. 11º do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março e a própria SPMS, EPE.

De entre essa operacionalidade material e jurídica conta-se tanto a necessidade de os ACE's, assegurando a sua actividade comercial em curso, terem feito reunir as respectivas Assembleias Gerais, para enfrentamento da situação legal criada, como a intervenção da própria SPMS, EPE junto da ACSS, IP e do próprio SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, para assunção imediata da margem de protagonismo que o diploma instituidor lhe confere no âmbito do seu estatuto legal.

5.2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

O D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março entrou em vigor no dia 1 de Abril de 2010 materializando a criação e a aprovação dos Estatutos da nova entidade pública empresarial e determinou, nos termos da norma do n.º 1 do seu Art. 11º a sucessão legal da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE na qualidade de central de compras antes legalmente atribuída ao Agrupamento Complementar de Empresa (ACE) Somos Compras.

No n.º 2 daquele artigo 11º consagrou-se logo um período transitório de sessenta (60) dias contados do início de vigência do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março dentro do qual deveriam, através de acordos a celebrar, com efeitos a reportar a 1 de Junho de 2010, transmitir-se para a nova entidade pública empresarial todas as posições jurídicas, nos termos previstos no diploma, dos Agrupamentos Complementares de Empresa Somos Compras, Somos Contas e Somos Pessoas bem como as posições jurídicas das estruturas do SUCH.

Durante este período transitório, no decurso do levantamento minucioso da situação comercial, contabilística, patrimonial e financeira das referidas posições jurídicas e a negociação projectada nos Acordos, foi necessário assegurar não só a normal actividade das instituições constituídas pelos ACE's mas ainda uma adequada transição em ordem a uma eficiente instalação da actividade da SPMS, EPE tanto no segmento da sua qualidade de central de compras, como de realização da sua missão nas áreas dos serviços financeiros e dos recursos humanos partilhados em vista da criação de sinergias e aumento da produtividade com obtenção de benefícios ao nível de qualidade dos serviços prestados.

Desse levantamento resultou a elaboração de um 'Balanço Intercalar', de uma 'Demonstração de Resultados' e de um 'Relatório do Revisor Oficial de Contas' para cada um dos três ACE's com efeito a 31 de Maio de 2010 adiante referido, e no levantamento de estruturas de que o SUCH dispunha em apoio à actividade dos Somos, ACE.

No decurso de uma análise mais detalhada da actividade do próprio período transitório, necessariamente mais alargado do que o previsto no nº 2 do art 11º sucede ter a SPMS, EPE adoptado imediatas medidas de restrição de despesas com instalações e equipamentos, reduzindo a um terço a área afecta aos serviços nas instalações antes ocupadas pelos ACE's, entre outras medidas de contenção e de planeamento da transição de recursos humanos para a SPMS, EPE, contratos estes celebrados pelos SOMOS.

A instalação da direcção efectiva da nova entidade pública empresarial e em particular a nomeação do seu Conselho de Administração, nos termos do art 7º dos 'Estatutos' da SPMS, EPE, foi concretizada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 26/2010, de 16 de Julho de 2010, publicada no Diário da República 2ª série nº 152 de 6 de Agosto seguinte, produzindo efeitos a 1 de Junho de 2010.

Os acordos a que se refere a norma do nº 2 do art 11º do Dec-Lei nº 19/2010 têm a sua validade e eficácia dependentes de homologação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.

A expectativa de homologação dos Acordos deixa pendente uma estrutura logística de recursos em que a SPMS, EPE sucedeu à organização dos ACE's bem como um aviamento oneroso, quer de ordem de tesouraria e financeira quer de ordem económica que implica a adopção de medidas urgentes de refinanciamento da actividade.

O capital estatutário inicial da SPMS, EPE, conforme consagrado no Art. 6º do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março, e Art. 4.º do 'Estatutos' detido pelo Estado, foi de inicialmente de € 6.000.000, realizado em numerário, consagrando o n.º 2 do Art. 6º que «o capital

estatutário da SPMS, EPE pode ser aumentado, em numerário ou por entradas em espécie...»

Porém, a sua grandeza esgota-se face ao "gap" transmitido nos Acordos a que se refere aquele art 11º, entre as posições jurídicas, activas e passivas dos ACE's Somos Compras, Somos Contas e Somos Pessoas, bem como, aquelas emanadas das estruturas do SUCH. A norma do art 11º nº 3 veio consagrar que «*as posições jurídicas compreendem a universalidade de bens e direitos detida por cada uma daquelas entidades e afecta ao exercício das actividades em causa, e abrange todo o activo e passivo, património físico e jurídico e posições em contratos em vigor que integram aquela universalidade*», pelo que uma consumpção se tornou incontornável.

Aquela integração das posições jurídicas activas e passivas daqueles três ACE's, como resulta sumariamente demonstrado na componente financeira desta análise, e por efeito da norma do art 5º dos 'Estatutos' da SPMS, EPE, onde se estabelece que «*integram o património próprio da SPMS, EPE: a) os bens e direitos transmitidos nos termos do artigo 11º do decreto-lei que aprova os presentes Estatutos;*», implica um grave atingimento, sob a forma de uma quase total consumpção do capital estatutário inicial da SPMS, EPE, se não se proceder a um financiamento imediato da SPMS, EPE correspondente ao custo efectivo da chamada fase transitória SOMOS+SPMS, EPE.

O prolongamento deste período transitório ainda decorre. Em parte pela dificuldade na consubstanciação dos «Acordos» previstos no n.º 2 do Art. 11º do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março como condição objectiva para a extinção dos SOMOS após homologação, que a SPMS, EPE, cujo Conselho de Administração iniciou materialmente funções a 19 de Julho de 2010, logrou «fechar» a 29 de Setembro os "Acordos", apresentando-os aos respectivos parceiros, dos ACE's, os quais vieram a outorgá-los, respectivamente, o Somos Compras, o Somos Contas e o Somos Pessoas em 2010/10/22, 2010/11/10 e 2010/10/15, no seguimento do acordo entretanto celebrado com o SUCH, a 17/09/ 2010, após o que todos foram remetidos para despacho superior. Não obstante, se terem fechado os Acordos entre as partes, decorre o exercício dos Somos, não tendo ainda, há data sido proferidos os despachos homologatórios respectivos.
Tal prolongamento justifica e acentua a necessidade de um efectivo financiamento, sob pena de não se encontrarem reunidas as condições estruturais para o efectivo funcionamento da SPMS, EPE.

No mesmo sentido concorre a não previsão legal de qualquer mecanismo de financiamento para o período transitório (Somos + SPMS, EPE), a que o D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março alude, na sua harmonia intrínseca, para uma operacionalização em dois meses.

5.3. FINANCIAMENTO EMERGENTE

Foi preparado documento sobre a temática do Período de Transição e apresentado à tutela da Saúde solicitando apoio para a situação supra referenciada.

Assim, o capital estatutário inicial da SPMS, EPE deverá ser reintegrado, no valor de 6.954 m €, conforme referenciado no ponto anterior, por forma a que o capital estatutário da SPMS, EPE se dirija aos fins próprios, vocação da sua natureza intrínseca, e não fique afectado pela vicissitude da sua génese institucional, decorrente da absorção dos três ACE´s, em prazo e condições determinados pelo D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março, sob pena da total inviabilidade do desiderato da SPMS, EPE.

6. CONTAS

6.1. APRECIAÇÃO SUMÁRIA

Tendo em conta os condicionalismos e as circunstâncias atrás referenciadas, o relato económico-financeiro subjacente às demonstrações financeiras legalmente estatuídas é de apresentação obrigatória.
As contas da SPMS, EPE de 2010, refletem o movimento económico-financeiro referente apenas ao período de 19 de Julho de 31 de Dezembro.

6.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras apresentadas pela SPMS, EPE correspondem aos seguintes documentos: Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Demonstração de Fluxo de Caixa e o Anexo (Doc. 1, 2, 3 e 4).
O Mapa de Demonstração de Alterações no Capital Próprio, dado que se trata do primeiro ano de actividade, não foi elaborado porque não existia termo comparativo.

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2010 – DOC. 1

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

BALANÇO a 31de Dezembro de 2009 e 2010			
Rubricas	**Notas**	**2010**	**2009**
ACTIVO			
ACTIVO NÃO CORRENTE			
Activos fixos tangíveis	6	25.817,65	
Propriedades de investimento			
Activos Fixos Intangíveis			
Outros activos financeiros			
Activos por impostos diferidos			
Sub-total		**25.817,65**	**0,00**
ACTIVO CORRENTE			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Outras contas a receber	14.1	550,00	
Estado e outros entes públicos	16.1	3.480,43	
Diferimentos	16.2	58.091,97	
Caixa e depósitos bancários	14.3 e 4.2	5.824.193,57	
Sub-total		**5.886.315,97**	**0,00**
TOTAL DO ACTIVO		**5.912.133,62**	**0,00**
CAPITAL			
Capital Realizado	16.3	6.000.000,00	
Resultados transitados			
Sub-total		6.000.000,00	0,00
Resultado líquido do período	16.3	-242.925,22	
TOTAL DO CAPITAL		**5.757.074,78**	**0,00**
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Sub-total		**0,00**	**0,00**
PASSIVO CORRENTE			
Fornecedores	14.1	46.674,69	
Estado e outros entes públicos	16.1	16.122,88	
Outras contas a pagar			
Diferimentos	16.2	66.006,04	
Fornecedores de Investimentos	14.1	26.255,23	
Sub-total		**155.058,84**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO		**155.058,84**	**0,00**
TOTAL DO CAPITAL E PASSIVO		**5.912.133,62**	**0,00**

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

SPMS, EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA – DOC. 2

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Demonstração dos Resultados por Naturezas – período findo em 31-12-2009 e 31-12-2010

RENDIMENTOS E GASTOS	notas	2010	2009
Vendas e serviços Prestados			
Subsídios à exploração			
Custo das Mercadorias vendidas e consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		-89.477,59	
Gastos com pessoal		-196.298,21	
Imparidades de dívidas a receber (perdas e reversões)			
Outros rendimentos e ganhos	10	44.490,34	
Outros gastos e perdas		-257,00	
Resultado antes de depreciações, gastos de finaciamento e impostos		**-241.542,46**	**0,00**
Gastos/reversões de depreciação e amortização	6	-437,58	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		**-241.980,04**	**0,00**
Juros e rendimentos similares			
Juros e gastos similares			
Resultados antes de impostos		**-241.980,04**	**0,00**
Imposto sobre o rendimento do período	13 e 16.1	-945,18	
Resultado líquido do período	16.3	**-242.925,22**	**0,00**

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DOC. 3

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Demonstração de Fluxos de Caixa – exercício de 2010 **Rubricas**	**notas**	**2010**	**2009**
Fluxos de caixa das actividades operacionais – método directo			
Recebimentos de clientes		0,00	
Pagamentos a fornecedores		-41.933,76	
Pagamentos ao pessoal		-80.738,19	
Outros recebimentos e pagamentos	4.2	-53.054,48	
Caixa gerada por operações		**-175.726,43**	**0,00**
Pagamentos de Juros e gastos similares		**-80,00**	
Recebimentos de capital		**6.000.000,00**	
Variação de Caixa e seus equivalentes		0,00	
Efeitos de diferenças de câmbio		0,00	
Caixa e seus equivalentes no inicio do período		0,00	
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4.2	**5.824.193,57**	

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

ANEXO – DOC. 4

Notas Introdutórias:

Sempre que não exista outra referência, os montantes estão expressos em euros.
As notas não referenciadas não têm aplicabilidade ou não são relevantes na interpretação das demonstrações financeiras em questão.

1 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1.1- Designação da entidade

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

1.2 – Sede e Sucursal

SEDE
Rua de S. Nicolau, 48, 1º Drtº
4520-248 SANTA MARIA DA FEIRA

SUCURSAL
Praça de Alvalade, nº 6, 8º Piso
1700-036 LISBOA

1.3 – Natureza da actividade

A SPMS, E.P.E. tem por atribuições a prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e logística, financeiros e recursos humanos aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem actividades específicas da área da saúde.

1.4 – NIPC E CAE

NIPC 509540716
CAE 84130 – Administração Pública – Actividades Económicas

1.5 – Nº MÉDIO DE EMPREGADOS – 95

2 – REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o DL nº 158/2009 de 13 de Julho.

2.2 – Não foram derrogadas quaisquer disposições do SNC.

2.3 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior
Tendo em consideração a data de início de actividade (01-10-2010) as contas apresentadas traduzem as operações de Outubro a Dezembro de 2010, não havendo lugar a qualquer comparabilidade com o exercício anterior.

2.4 – As primeiras demonstrações financeiras de acordo com NCRF são as demonstrações apresentadas.

3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1 – Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:
As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da SPMS, de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro.

ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS
Constituídos na totalidade por obras efectuadas nas instalações pertencentes à ALRISA, arrendadas à SPMS, encontram-se a ser amortizadas à taxa de 10% - representando uma vida útil de 10 anos, e encontra-se de acordo com o DR/25-2009 de 14 de Setembro.

RÉDITO
Os valores apresentados no presente exercício respeitam a estimativas de acréscimos de proveitos, provenientes de cedência de espaço e pessoal ao Somos, genericamente, entre Outubro e Dezembro de 2010 cujos custos foram totalmente suportados pela SPMS.

IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO
O IRC a pagar foi estimado com base unicamente nas rubricas sujeitas a tributação autónoma e nos termos do artº 81 do IRS.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Encontram-se valorizados de acordo com os seguintes critérios:

Fornecedores e outras dívidas de terceiros
As contas de fornecedores e de outros terceiros encontram-se mensuradas pelo método do custo, sendo valorizadas pelo valor nominal, uma vez que não vencem juros.

Periodizações
As transacções são contabilisticamente reconhecidas quando são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos, estão registados nas rubricas "outras contas a receber e a pagar" e "diferimentos".

Caixa e depósitos bancários
Os montantes incluídos nas rubricas de caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em depósitos bancários (IGCP – Instituto Gestão Tesouraria do Crédito Público), imediatamente realizáveis.

Eventos subsequentes
Não existem eventos subsequentes.

3.2 – Juízos de valor críticos e principais fontes de incertezas associadas a estimativas
Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efectuados juízos de valor e estimativas, e utilizados diversos pressupostos que afectam as quantias relatadas de activos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos.

3.3 – Principais pressupostos relativos ao futuro
As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, e a partir dos registos que lhes servem de suporte.

4 – FLUXOS DE CAIXA

4.2 – Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:

DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR
Caixa	11	0,00
Depósitos à Ordem	12	5.824.193,57
Depósitos a Prazo	13	0,00
TOTAL		**5.824.193,57**

Na divulgação dos fluxos de caixa, foi utilizado o método directo, o qual nos dá informação acerca dos componentes principais de recebimentos e pagamentos brutos, obtidos pelos registos contabilísticos.

O valor apresentado em "outros recebimentos e pagamentos" refere-se exclusivamente ao pagamento e entrega ao Estado das seguintes contribuições:

Segurança Social
ADSE
Caixa Geral de Aposentações
Retenções de IRS efectuadas ao pessoal
Retenções de IRC efectuadas sobre as rendas da sede

6 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

a) Os activos fixos tangíveis adquiridos encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações.
b) As depreciações foram efectuadas em sistema de duodécimos (2 meses de utilização).
c) A vida útil foi determinada de acordo com a expectativa da afectação e desempenho.

A quantia escriturada bruta e as depreciações acumuladas encontram-se detalhadas no quadro seguinte. Salientamos que não existiram outros movimentos de activos tangíveis no exercício.

Descrição	31-12-2009	Adições	Revaloriz	Abates	Transf	31-12-2010
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções		26.255,23				26.255,23
Equip. Básico						
Equip. Transporte						
Equip. Administrativo						
Equip. Biológicos						
Outros Activos Tangíveis						
Investimentos em Curso						
ACTIVO TANGÍVEL BRUTO	**0,00**	**26.255,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.255,23**
Depreciações Acumuladas		437,58				437,58
Perdas por imparidade e reversões Acumuladas						
Depreciação Acumulada		**437,58**				**437,58**
ACTIVO TANGÍVEL LIQUIDO		**25.817,65**				**25.817,65**

10- RÉDITO

O valor apresentado em "outros rendimentos e ganhos" refere-se à estimativa de proveitos pela utilização do espaço pelos SOMOS em Novembro e Dezembro de 2010, e à cedência de pessoal ao SOMOS pela SPMS, de Outubro a Dezembro de 2010, cujos custos foram suportados na totalidade pela SPMS.
O documento de débito ao SOMOS será emitido em 2011.

12 – ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afectem materialmente o valor dos activos e passivos das demonstrações financeiras do período.

13 – IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento reconhecido na demonstração de resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, refere-se na totalidade à tributação autónoma, ascendendo a 945.18 euros.

14 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

14.1 – Fornecedores e outras dívidas de terceiros

DESCRIÇÃO	Activos mensurados ao custo	Perdas por imparidades acumuladas	TOTAL
ACTIVOS			
Outras contas a receber	550,00		550,00
TOTAL DE ACTIVOS	**550,00**	**0,00**	**550,00**
PASSIVOS			
Fornecedores	46.674,69		46.674,69
Fornecedores de Investimentos	26.255,23		26.255,23
TOTAL DE PASSIVOS	**72.929,92**	**0,00**	**72.929,92**
TOTAL LIQUIDO	**72.379,92**	**0,00**	**72.379,92**

14.3 – Caixa e depósitos bancários

Em 31 de Dezembro de 2010 a rubrica de "caixa e depósitos bancários" apresentava a seguinte decomposição:

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	0,00
Depósitos à Ordem	5.824.193,57
Depósitos a Prazo	0,00
TOTAL	**5.824.193,57**

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 – Estado e outros entes públicos

Em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica "estado e outros entes públicos" apresentava a seguinte decomposição:

DESCRIÇÃO	Corrente	Não Corrente	TOTAL
ACTIVOS			
Imposto Valor Acrescentado	3.480,43		3.480,43
TOTAL ACTIVOS	**3.480,43**		**3.480,43**
PASSIVOS			
IRC	945,18		945,18
Retenções de IRS	7.160,75		7.160,75
Segurança Social	4.341,99		4.341,99
Adse	208,02		208,02
Caixa Geral Aposentações	3.466,94		3.466,94
TOTAL PASSIVOS	**16.122,88**		**16.122,88**

16.2 – Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica de "diferimentos" apresentava a seguinte decomposição:

Diferimentos	Corrente	Não Corrente	TOTAL
ACTIVOS			
Gastos a reconhecer			
Estacionamento 01-2011	508,20		508,20
Serviços e renda ALRISA 01-2011	13.093,43		13.093,43
Acréscimos de proveitos	44.490,34		44.490,34
TOTAL ACTIVOS	**58.091,97**		**58.091,97**
PASSIVOS			
Remunerações a liquidar	53.943,46		53.943,46
Outros acréscimos custos	12.062,58		12.062,58
TOTAL PASSIVOS	**66.006,04**		**66.006,04**

16.3 – Capital realizado e resultado líquido

Em 31 de Dezembro de 2010 a composição da rubrica de "capital" era a seguinte:

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Capital realizado	6,000,000.00
Resultados transitados	0,00
Resultado liquido do exercício	-242,925,22
TOTAL CAPITAL	5,757,074,78

Lisboa, 31 de Dezembro de 2010

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

6.3. ANALISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Numa análise da Demonstração de Resultados por Natureza, os resultados, antes da depreciações, gastos de financiamento e impostos, são negativos em cerca 243 m.€.
Contribui para esta situação deficitária a fase de arranque da SPMS, EPE com a preparação de Contratos de prestação de serviços partilhados, sem direito ainda à emissão de facturação em 2010.

Os proveitos apurados são apenas de cerca de 45 m.€, aliás não provenientes, como seria expectável, de vendas e prestações de serviços, mas de proveitos conforme mencionado em nota 10 do Anexo.

Na estrutura de gastos destacam-se as rubricas referentes a pessoal com 196,3 m.€. e os fornecimentos e serviços externos com 89 m.€.

De realçar que, nestes 5,5 meses de existência da SPMS, EPE não se registaram gastos e perdas de financiamento, dado que a actividade tem recorrido a capitais próprios. Assim, esta EPE não tem contraído empréstimos a médio e longo prazo.

Passando à análise financeira que significa examinar detalhadamente o balanço, tem-se desde logo que referir que o activo da empresa, encontra-se "suportado" por um capital próprio superior a 97% do somatório do passivo e capitais próprios, o que revela autonomia financeira.

O montante do Activo Não Corrente face ao Corrente torna-se irrelevante, não obstante aguarda a SPMS, EPE a transferência das verbas inerentes à realização dos "Acordos de Cessão das Posições Jurídicas" nesta área, nos termos do Art. 11º do D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março. Além disso, perspectiva-se a existência de contratos de prestação de serviços partilhados, no âmbito do ponto 4.2.4.1. deste Relatório.

Do lado do passivo, existe a rubrica fornecedores cujo montante de cerca de 47 m.€. suplanta os proveitos da empresa em cerca de 2.184 €. Caso se acrescente a rubrica fornecedores de investimentos, mais 26.255 €, então o montante acima referido é de 28.440 €, o que se justifique porque a SPMS, EPE está numa fase inicial de instalação. Esta verba de investimento afecta a pequenas obras de adaptação/remodelação das instalações físicas dos três Somos, de modo a realojar todos os serviços num único piso, o que permite obter redução de gastos operacionais.

Por último, relativamente às habituais e sempre esclarecedoras análises de ratios, pretende-se salientar que, excepcionando a autonomia financeira e estudo de liquidez, dadas as especificidades próprias, já acima referidas, não são exequíveis, porquanto tem-se rentabilidades negativas e impossibilidade de apuramento de ratios de funcionamento nomeadamente extrair ilações entre prazo médio de cobrança vs prazo médio de recebimento.
Situação similar ocorre com as habituais comparações de taxas de crescimento ou decrescimento referentes a períodos homólogos.

6.4. DOCUMENTOS DE APRECIAÇÃO DE CONTAS

6.4.1. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

6.4.2. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Na medida em que ainda não foi cumprido o estipulado no n.º 2 do Art. 14º dos Estatutos da SPMS, EPE, publicados em anexo ao D.L. n.º 19/2010, de 22 de Março, não existe Fiscal Único nomeado para as inerentes funções referenciadas no Art. 15º do supra citado diploma, pelo que, não há parecer sobre o Relatório de Gestão do Exercício de 2010 nem Certificação Legal de Contas.

6.5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE CONTAS

Face aos resultados líquidos apurados no exercício de 2010 no montante de – 242.925,22 €, e após cumprimento do estatuído legalmente, propõe-se que o mesmo seja afecto à rubrica de Resultados Transitados.

7. PERSPECTIVAS DE EVOLUÇÃO FUTURA

A SPMS, EPE tem em 2011 um longo e desafiante caminho a percorrer, de modo a que os serviços partilhados sejam uma realidade progressivamente integradora e transversal de entre ajuda aos estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem actividades específicas da área da saúde.

Conciliar tudo o que transita dos quatro "Acordos de Cessão das Posições Jurídicas", dos três ACE's e das estruturas SUCH, com o desenvolvimento de actividade de serviços partilhados nas áreas de Compras, Logística, Financeiros, Conferência de Facturas, Recursos Humanos, Auditoria, Qualidade, Tecnologias de Informação e Comunicação, indo ao encontro das necessidades reais das Instituições, constitui o "core" da SPMS, EPE para 2011.

Contudo, importa referenciar que o *Business Plan* e o Orçamento para 2011 têm que contemplar necessariamente os efeitos da reorganização dos ACE's resultante da efectivação dos Acordos, Portaria de Preços, das decisões de Compras Centralizadas fixas de bens e serviços do Ministério da Saúde, das despesas inerentes ao Período de Transição e respectivo financiamento emergente (ver ponto 5) e do impacto de novos contratos de prestação de serviços partilhados a estabelecer com as diferentes entidades do SNS.

As tecnologias de informação e comunicação têm também que ser um pólo nobre de desenvolvimento das actividades da SPMS, EPE.

Trata-se de um projecto singular, que tem que servir para melhorar os processos, os procedimentos e gerar ganhos para o todo do SNS, de acordo com as directivas e orientações políticas subjacentes.

8. CONCLUSÃO

Os Serviços Partilhados encerram em si mesmo um desafio entusiasmante e potenciador de mais valias diversas, quer para o sector da saúde quer para o País.

É este o empenho firme do actual Conselho de Administração, mormente que possam estar reunidas as condições políticas, económicas e financeiras necessárias e suficientes para tão árdua tarefa. Para tal, relembra-se e reitera-se a necessidade imperiosa de que ocorra um reforço financeiro estimado na ordem de cerca de 6,954 m.€., nos termos do referenciado no ponto 5 do presente Relatório.
Compete-nos a nós envolver todos os interlocutores do sistema de saúde, conjugar os meios e recursos importantes para que o crescimento dos Serviços Partilhados seja uma realidade em Portugal.

ANEXOS

ANEXO 1

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 12679/2010

1 — Nas deslocações em serviço oficial dos funcionários parlamentares, a viagem é feita em avião em classe económica, salvo se acompanharem o Presidente, comissões, delegações ou missões da Assembleia da República cujas deslocações se façam em classe executiva.

2 — Às deslocações do secretário-geral da Assembleia da República é aplicável o regime geral dos directores-gerais, salvo quando a viagem tenha duração igual ou inferior a três horas e trinta minutos de voo, caso em que a deslocação se fará em classe económica.

3 — São revogados os n.os 1, 2 e 7 do despacho n.º 27/VIII, de 7 de Fevereiro de 2000.

4 — O presente despacho produz efeitos à data em que a utilização da classe económica foi determinada pela secretária-geral

Registe-se, notifique e publique-se.

23 de Julho de 2010. — O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama.*

203553432

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 26/2010

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS., E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável por iguais períodos.

Atentas as missões e atribuições da SPMS., E. P. E., designadamente as de prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros e de recursos humanos aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, com o objectivo de promover ganhos em termos de economia de escala que garantam a inexistência de duplicações, torna-se fundamental nomear o conselho de administração e dotá-lo das competências necessárias ao seu funcionamento, nomeadamente da capacidade operacional necessária para cumprir as missões e atribuições referidas.

Assim:

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, os licenciados José Alberto Cardoso Marques, Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos e José Carlos Baptista do Nascimento e Silva para os cargos, respectivamente, de presidente e de vogais do conselho de administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos desde 1 de Junho de 2010.

16 de Julho de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

17732010

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12680/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, delego no Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Fernando Teixeira dos Santos, a competência para fixar as despesas de representação a atribuir ao pessoal dirigente nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

30 de Julho de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

17852010

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 12681/2010

Considerando que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida ao licenciado Rui Manuel Morais, técnico superior do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o licenciado Rui Manuel Morais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, solicitou, mediante requerimento, a renovação da referida licença pelo período de um ano:

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Novembro:

1 — Autorizo que seja renovada, pelo período de um ano, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida ao licenciado Rui Manuel Morais, técnico superior do Gabinete para os Meios de Comunicação Social.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Junho de 2010.

2 de Agosto de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

17842010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 511/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 259/DDF/2010

Eventos Desportivos Internacionais — Taça dos Clubes Campeões Europeus

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa,

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

ANEXO 2

OFÍCIO PARA FIXAREM REMUNERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SPMS, E.P.E.
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Exmo. Senhor
Dr. João Gonçalves
Chefe de Gabinete do
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria-Geral do Ministério da Saúde
Avenida João Crisóstomo, 8
1049-062 Lisboa

Lisboa, 24 de Novembro de 2010

N/Refª: SPMS-177/2010

Assunto: Vencimentos dos Membros do Conselho de Administração dos SPMS, EPE

Exmo. Senhor,

Nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do Dec.-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, os vencimentos dos Membros do Conselho de Administração dos SPMS, EPE são fixados por Despacho conjunto dos Membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.

Contudo, volvidos cerca de cinco meses, verifica-se que ainda não foi emitido o referido Despacho, pelo que, solicitamos os vossos bons ofícios, no sentido da resolução do presente assunto.

Informamos, desde já, e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, que em virtude da complexidade inerente à Missão, objectivos e operação dos Serviços Partilhados, os Membros do Conselho de Administração têm vindo a ser remunerados como Entidade Pública Empresarial de tipo A1.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Dr. José Alberto Marques

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

ANEXO 3

ORGANOGRAMA

SPMS EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

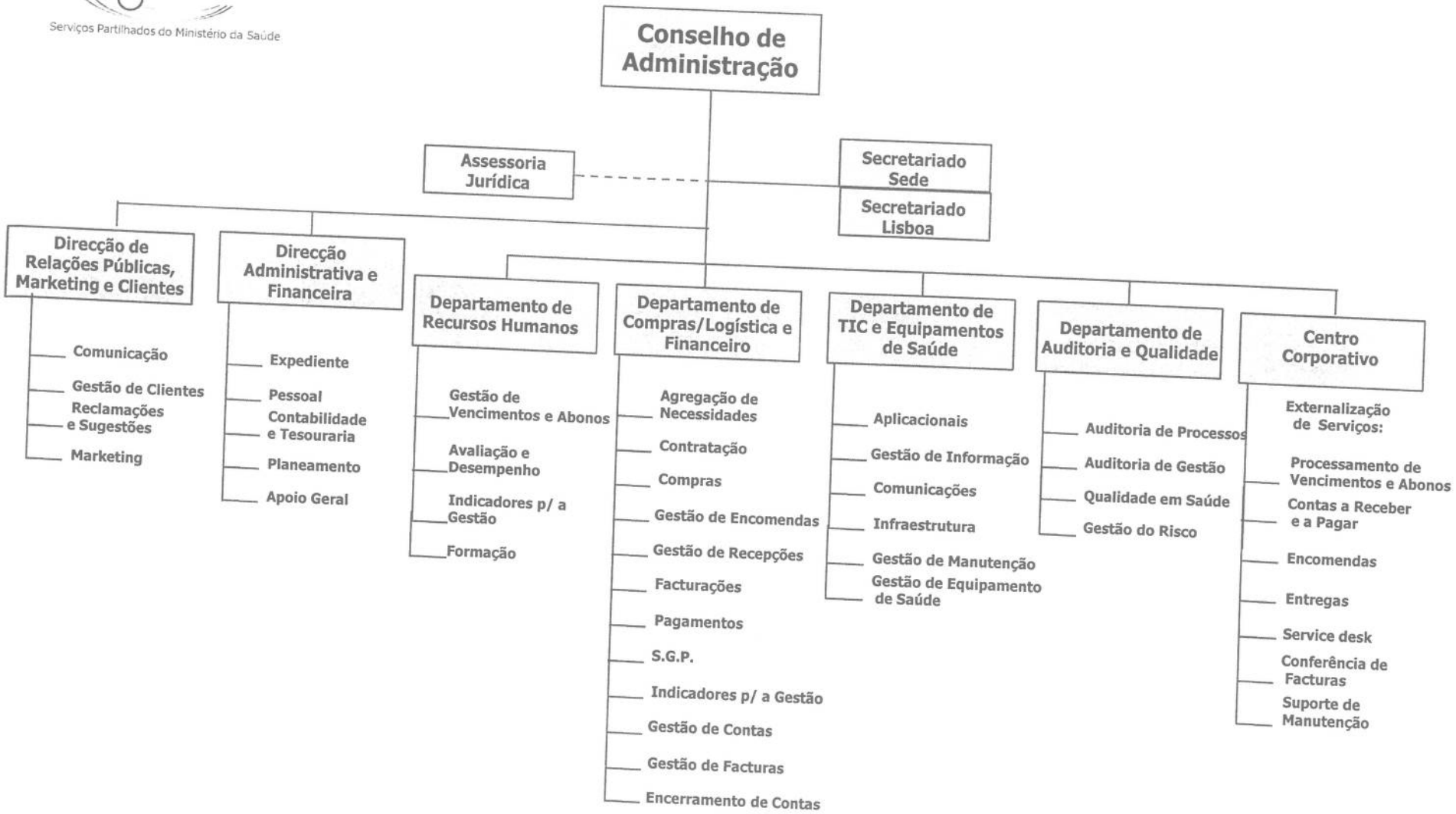

22-03-2011 / apc